ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1825 de 07 de março de 1996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir um Prédio para a Sede da Administração Regional do Distrito do Jardim do Ingá - RA - II".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a construir a Sede da Administração Regional do Distrito do Jardim do Ingá II - Ra - II.

Art. 2º - A Região Administrativa RA - II - seus limites e confrontações consta na Lei 966 de 12 de dezembro de 1980.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais e ou suplementares necessários para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 1996.

OSCAR BRAZ JÚNIOR - Presidente

AFRÂNIO DIMAS MEIRELES - 1º Secretário

HERMES CARNEIRO - 2º Secretário

NMB/rfl